



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 1 de 3

PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo Licitatório nº 9/2015-004 SEMAD.

OBJETO: 1º Aditivo do Contrato Administrativo nº 20160237. Registro de preço para aquisição de água mineral, gás de cozinha, gelo e gêneros alimentícios (açúcar, café, chá e leite) que atenderão as secretarias, coordenadorias e departamentos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, Pregão Presencial nº 9/2015-004 SEMAD.

Interessado: A própria Administração

Trata-se de análise concernente ao 1º Aditivo do Contrato Administrativo nº 20160237, registro de preço para aquisição de água mineral, gás de cozinha, gelo e gêneros alimentícios (açúcar, café, chá e leite) que atenderão as secretarias, coordenadorias e departamentos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, Pregão Presencial nº 9/2015-004 SEMAD.

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos a análise do presente processo no que tange ao Aditivo de Valor do Contrato, Certidões, bem como a Indicação Orçamentária.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foi seguido, estando o processo protocolado e autuado.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 "art. 1º: Fica instituído o Sistema Integrado de

Primeiro aditivo ao contrato 20160237



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 2 de 3

Controle Interno do Poder Executivo, que por objetivo a fiscalização Contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral”.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Após análise detalhada desta solicitação de aditivo, verificamos que conta nos autos do processo:

1. Documento de solicitação da Secretaria Municipal de Administração (MEMO 1569/2016), que intenciona realizar aditivo de prazo (quatro meses) e demonstra a necessidade de aditamento do contrato nº 20160237,
2. Relatório do Fiscal do Contrato, **BENJAMIM OLIVEIRA SILVA**, em que afirma a perfeita execução do objeto do contrato realizado pela empresa **CAVALCANTE E AQUINO LTDA-ME**
3. As seguintes certidões de Regularidade Fiscal da Empresa em questão, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V:
 - Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão Negativa de Natureza Tributária;
 - Certidão Negativa de Natureza Não Tributária
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
4. Minuta do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 20160237, com as cláusulas do objeto, dotação orçamentária, conforme artigo 8.666/93.

RECOMENDAÇÕES

Após análise detalhada, verificamos que não consta nos autos PORTARIA que nomeia o senhor Benjamim Oliveira Silva fiscal do contrato, com isso solicitamos juntada da mesma.

Primeiro aditivo ao contrato 20160237

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 3 de 3

CONCLUSÃO

Verificamos que o prazo prorrogado será de 04 (quatro) meses, passando o contrato em tela a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2016. Informamos que o valor contratual de R\$ 73.411,30 (setenta e três mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos) não passará por nenhuma alteração, continuando o mesmo até a data acima mencionada. Ressaltamos que tal aditamento está amparado pela Lei nº 8.666/93 em seu artigo 57, § 1º, inciso III.

Ante o exposto, opinamos pela continuidade do procedimento, **tendo em vista que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, visando evitar eventuais equívocos.**

Priscila da Silva Sousa
Assessora Jurídica
Dec. nº 039/2016

Parauapebas, 08 de agosto de 2016.

Bárbara Bandeira de F. B. Martins
Controladora Geral do Município
Dec. nº 265/2015

Maria de C. Teixeira
Controladora Geral Interina
Dec. nº 171/2014

Primeiro aditivo ao contrato 20160237